

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2.019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Acrescenta o art. 5º-A na Lei Municipal 516 de 03 de julho de 1997 que cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Autarquia Municipal de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 5º-A na Lei Municipal nº 516/97, com a seguinte redação:

***“Art. 5º-A - O SAMAE poderá efetuar repasse financeiro aos cofres do Poder Executivo Municipal, quando houver comprovado superávit financeiro, cujo valores arrecadados forem diretamente oriundos de seus serviços.*”**

§1º. Os valores do repasse ao Poder Executivo será destinado apenas para subsídios de obras específicas relativas ao sistema público de água e esgoto sanitário.

§ 2º. A transferência de valores será realizada mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de abril de 2.019.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal